



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 010/99, DE 08 DE JANEIRO DE 1999.

"Introduz alterações no Decreto nº 148/97, de 28 de agosto de 1997, já parcialmente alterado pelo Decreto nº 202/97, de 17 de novembro de 1997 e pelo Decreto n.º 233/98, de 09 de dezembro de 1998, que dispõe sobre regulamentação da Lei nº 598, de 22 de abril de 1.997, que criou áreas de Estacionamento Rotativo Controlado"

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o § 1.º, do art. 19, do Decreto nº 148/97, de 28 de agosto de 1997, já parcialmente alterado pelo Decreto nº 202/97, de 17 de novembro de 1997 e pelo Decreto n.º 233/98, de 09 de dezembro de 1998, que dispõe sobre regulamentação da Lei nº 598, de 22 de abril de 1.997, que criou áreas de Estacionamento Rotativo Controlado, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19** -

§ 1.º - Os usuários notificados por irregularidade terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder à regularização junto à operadora."

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de janeiro de 1998.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 13/01/99
NO JORNAL LOCAL *Expressão Caicara*